



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.033/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	
Sob. o nº	2.033 2017
Em,	23/06/2017
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 78.900,61 (Setenta e oito mil novecentos reais e sessenta e um centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.330.	Implantação de Pavimentação em vias urbanas no município de Brasnorte-MT.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	644,61
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	78.256,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social.		
Total	R\$	78.900,61

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA:		
142 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	644,61
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
143 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	78.256,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social.		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Total

R\$ 78.900,61

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho ano de dois mil e dezessete.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
23 / 06 / 2017